



Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

LEI nº 041/89

Súmula: DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO MONETÁRIA NOS CRÉDITOS DO MUNICÍPIO e dá outras provi-
dências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, Estado do Paraná aprovou e eu OTONIEL FERREIRA - Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:


Art. 1º - O crédito de qualquer natureza, decorrente da falta de pagamento na data devida, terá seu valor atualizado monetariamente, de acordo com a legislação federal pertinente.

Art. 2º - O crédito tributário pago em parcelas terá seu valor corrigido monetariamente de acordo com os índices fixados em Lei Federal.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná aos trinta dias de novembro de um mil, novecentos e oitenta e nove.


OTONIEL FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado(a) no Jornal
A TRIBUNA DO POVO
Órgão Oficial do Município
Edição no 4531
Data. 15 / 12 / 89
 O FUNCIONÁRIO